



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO  
CIB.RR Nº 08/2015

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando Portaria GM/MS nº 1.020, DE 29 DE MAIO DE 2013 QUE Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando ainda, consenso entre Gestão Estadual e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Roraima – COSEMS/RR;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Aprovar a vinculação do Hospital Geral de Roraima CNES: 2319659 ao Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth CNES: 2566168, para garantia de atendimento em leito de UTI adulto, como cumprimento de requisito de habilitação do estabelecimento hospitalar de referência em Atenção à Gestação de Alto Risco, conforme Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), o Hospital Geral de Roraima (HGR) E O Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth (HMINSN), com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e garantia de acesso a assistência de Alta Complexidade em UIT, prestada às mulheres usuárias do SUS do Estado de Roraima;

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 9 de abril de 2015.

  
**KALIL GIBRAN LINHARES COELHO**  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima  
Coordenador da CIB Roraima

  
**GILSON ALMIRANTE DE SOUZA**  
Secretaria de Saúde do Município de Uiramutã  
Vice-Presidente do COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
25/6 de 07/05/2015



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO CIB/RR**  
**Nº 08/2015**

*Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), o Hospital Geral de Roraima (HGR) E O Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth (HMINSN), com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e garantia de acesso a assistência de Alta Complexidade em UIT, prestada às mulheres usuárias do SUS do Estado de Roraima.*

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, neste ato representado por: **Kalil Gibram Linhares Coelho** (Secretário), Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, representado por: **Cristiane Greca Born** (Diretora) e Hospital Geral de Roraima, representado por: **Samir de Araújo Xaud** (Diretor), tendo em vista o que dispõe a Portaria 3.390, de 30 de dezembro de 2013 da Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS e a Portaria 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, celebram o presente Termo de Compromisso com definição de metas quantitativas e qualitativas para a execução de ações e serviços de saúde pelo estabelecimento hospitalar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto o cumprimento de metas e indicadores constantes do Plano Operativo Assistencial, parte integrante deste termo (anexo I), sem prejuízo da execução de atividades e de serviços de rotina do hospital buscando promover uma maior participação dos trabalhadores/servidores/funcionários na gestão e corresponsabilização com os resultados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente Termo, os participes deverão observar as seguintes condições gerais:

As ações e serviços de saúde realizados pela maternidade foram pactuados com o gestor local de acordo com as necessidades de saúde da população adscrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível.

A inserção da maternidade nas Redes Temáticas de Atenção à Saúde prioritárias do SUS foram pactuadas de acordo com o perfil assistencial da maternidade, as demandas do gestor e as necessidades de saúde da população.

O acesso às ações e serviços prestados pela maternidade deverá ocorrer de acordo com as regras e fluxos estabelecidos pelo gestor, por meio de referência e contra-referência, local e regional, respeitando-se os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES.

Garantia da gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários executados no âmbito deste Termo.

A prescrição de medicamentos deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e as padronizações específicas feitas pelo gestor municipal e/ou estadual do SUS.

O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH.





# COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

### SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Conforme estabelecido nas Portarias nº 1.459/GM de 24 de junho de 2011 e nº 2.351/GM de 5 de outubro de 2011, que instituíram a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, as ações de atenção à saúde mulher e à saúde criança deverão adotar modelo de atenção com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses, promovendo a implantação das boas práticas ao parto e nascimento seguros e humanizados, bem como inserir-se na Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil com responsabilização do cuidado à gestante e recém-nascido garantindo o cuidado em rede, acesso, acolhimento e resolutividade na maternidade, visando a redução da mortalidade materna e infantil, com ênfase no componente neonatal;

O estabelecimento de metas e indicadores quali-quantitativos pactuado entre as partes, a serem descritos no POA, deverão contemplar as atividades previstas nos eixos de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa, inclusive os compromissos específicos relativos às redes temáticas prioritárias do SUS.

O monitoramento e avaliação deste Termo de Compromisso deverão ser realizados, obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Contrato e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO ENCARGOS COMUNS DOS PARTÍCIPES:

Pactuação de mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços da maternidade de forma regulada, por meio das centrais de regulação;

Elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais e administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos da rede para as ações e serviços de saúde;

Garantia do encaminhamento e atendimento de usuários entre os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde – RAS;

Promoção de educação permanente do corpo de direção e dos demais trabalhadores do hospital;

Garantia da existência de equipamentos médico-hospitalares suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar cumprimento às ações e serviços de saúde e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

Pactuação de mecanismos de inserção dos alunos e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, de acordo com as metas descritas no POA;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### I – DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE:

- a) Garantir todos os recursos para a prestação dos serviços previstos neste TERMO;
- b) analisar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Assistencial (POA) parte integrante deste TERMO;
- c) acompanhar, avaliar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços ora firmados;
- d) contribuir e apoiar ações e alternativas para viabilizar o alcance das metas no seu âmbito de ação;
- e) elaborar e implementar estratégias para garantir as interfaces da rede SUS no território nos níveis da atenção primária, secundária e terciária;



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

f) constituir e zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Contrato, conforme preconizado na Portaria 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que irá monitorar este termo de compromisso.

**II – DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR**

- a) Mobilizar sua equipe para o cumprimento das metas e indicadores;
- b) elaborar e executar plano de ação necessário ao alcance das metas pactuadas;
- c) analisar e avaliar junto as equipes de trabalho os resultados das metas e indicadores monitorados com objetivo de rever ações e estratégias para o alcance dos resultados esperados;
- d) prestar informações e disponibilizar dados e as fontes de aferição dos resultados para a Comissão de Acompanhamento deste Termo;
- e) participar ativamente da Comissão de Acompanhamento deste instrumento definida pela Secretaria de saúde;
- f) divulgar o POA e o presente termo para todos os trabalhadores do hospital.
- g) participar das interfaces da rede SUS no território nos níveis da atenção primária, secundária e terciária.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES**

Ficam definidos os Indicadores pactuados no POA que compõe este instrumento que poderão ser acrescidos de outros que forem considerados como necessários de acordo com a realidade locorregional.

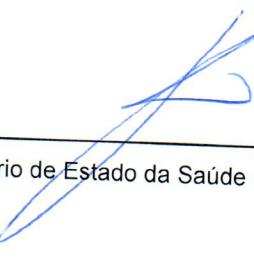
**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

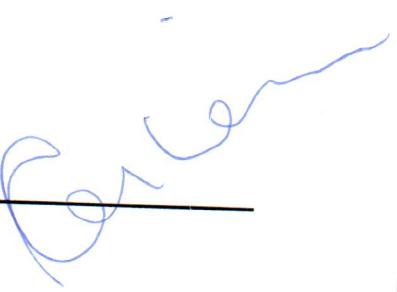
O prazo para o cumprimento das metas das ações pactuada no presente instrumento tem a vigência de vinte quatro meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

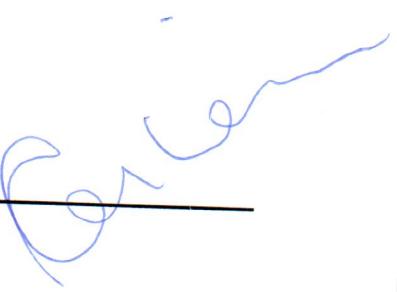
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estar assim, justos e pactuados os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2015

  
Secretário de Estado da Saúde (Gestor do SUS)

  
Diretor do Hospital Geral de Roraima

  
Diretora do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth



*Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU), o Hospital Geral de Roraima (HGR) e o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth (HMINSN), com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e garantia de acesso a assistência de Alta Complexidade em UTI, prestada as mulheres usuárias do SUS do Estado de Roraima.*

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, neste ato representado pelo Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, nesta ato representado por: Cristiane Greca Born (diretora) e Hospital Geral de Roraima, neste ato representado por: Samir de Araújo Xaud (diretor) e a Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representada por: Kalil Gibram Linhares Coelho (Secretário), tendo em vista o que dispõe a Portaria 3.390, de 30 de dezembro de 2013 da Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS e a Portaria 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, celebram o presente Termo de Compromisso com definição de metas quantitativas e qualitativas para a execução de ações e serviços de saúde pelo estabelecimento hospitalar.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto o cumprimento de metas e indicadores constantes do Plano Operativo Assistencial, parte integrante deste termo (anexo I), sem prejuízo da execução de atividades e de serviços de rotina do hospital buscando promover uma maior participação dos trabalhadores/servidores/funcionários na gestão e corresponsabilização com os resultados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente Termo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. As ações e serviços de saúde realizados pela maternidade foram pactuados com o gestor local de acordo com as necessidades de saúde da população adscrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível.
- II. A inserção da maternidade nas Redes Temáticas de Atenção à Saúde prioritárias do SUS foram pactuadas de acordo com o perfil assistencial da maternidade, as demandas do gestor e as necessidades de saúde da população.
- III. O acesso às ações e serviços prestados pela maternidade deverá ocorrer de acordo com as regras e fluxos estabelecidos pelo gestor, por meio de referência e contra-referência, local e regional, respeitando-se os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES.
- IV. Garantia da gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários executados no âmbito deste Termo.
- V. A prescrição de medicamentos deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e as padronizações específicas feitas pelo gestor municipal e/ou estadual do SUS.
- VI. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH.
- VII. Conforme estabelecido nas Portarias nº 1.459/GM de 24 de junho de 2011 e nº 2.351/GM de 5 de outubro de 2011, que instituíram a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, as ações de atenção à saúde mulher e à saúde criança deverão adotar modelo de atenção com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses, promovendo a implantação das boas práticas ao parto e nascimento seguros e humanizados, bem como inserir-se na Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil com co-responsabilização do



cuidado à gestante e recém-nascido garantindo o cuidado em rede, acesso, acolhimento e resolutividade na maternidade, visando a redução da mortalidade materna e infantil, com ênfase no componente neonatal;

VIII. O estabelecimento de metas e indicadores quali-quantitativos pactuado entre as partes, a serem descritos no POA, deverão contemplar as atividades previstas nos eixos de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa, inclusive os compromissos específicos relativos às redes temáticas prioritárias do SUS.

IX. O monitoramento e avaliação deste Termo de Compromisso deverão ser realizados, obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Contrato e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO ENCARGOS COMUNS DOS PARTÍCIPES:**

- I. Pactuação de mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços da maternidade de forma regulada, por meio das centrais de regulação;
- II. Elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais e administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos da rede para as ações e serviços de saúde;
- III. Garantia do encaminhamento e atendimento de usuários entre os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde – RAS;
- IV. Promoção de educação permanente do corpo de direção e dos demais trabalhadores do hospital;
- V. Garantia da existência de equipamentos médico-hospitalares suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar cumprimento às ações e serviços de saúde e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.
- VI. Pactuação de mecanismos de inserção dos alunos e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, de acordo com as metas descritas no POA;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **I – DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE:**

- a) Garantir todos os recursos para a prestação dos serviços previstos neste TERMO;
- b) analisar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Assistencial (POA) parte integrante deste TERMO;
- c) acompanhar, avaliar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços ora firmados;
- d) contribuir e apoiar ações e alternativas para viabilizar o alcance das metas no seu âmbito de ação;
- e) elaborar e implementar estratégias para garantir as interfaces da rede SUS no território nos níveis da atenção primária, secundária e terciária;
- f) constituir e zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Contrato, conforme preconizado na Portaria 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que irá monitorar este termo de compromisso.

#### **II – DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR**

- a) Mobilizar sua equipe para o cumprimento das metas e indicadores;
- b) elaborar e executar plano de ação necessário ao alcance das metas pactuadas;
- c) analisar e avaliar junto as equipes de trabalho os resultados das metas e indicadores monitorados com objetivo de rever ações e estratégias para o alcance dos resultados esperados;
- d) prestar informações e disponibilizar dados e as fontes de aferição dos resultados para a Comissão de





Acompanhamento deste Termo;

- e) participar ativamente da Comissão de Acompanhamento deste instrumento definida pela Secretaria de saúde;
- f) divulgar o POA e o presente termo para todos os trabalhadores do hospital.
- g) participar das interfaces da rede SUS no território nos níveis da atenção primária, secundária e terciária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES**

Ficam definidos os Indicadores pactuados no POA que compõe este instrumento que poderão ser acrescidos de outros que forem considerados como necessários de acordo com a realidade locorregional.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para o cumprimento das metas das ações pactuada no presente instrumento tem a vigência de vinte quatro meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estar assim, justos e pactuados os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2015.

Secretário de Estado da Saúde (Gestor do SUS)

KALIL GIBRAN LINHARES COELHO  
Secretário de Estado da Saúde

Diretor do Hospital Geral de Roraima

Dra. Cristiane Greca Born  
Diretora Geral do HMINSN  
CRM-RR 1160

Diretora do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth